



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/15

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Julho de 2015, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de Junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 17 de Julho de 2015.

Horário limite para entrega dos envelopes: 08h45min.

Horário de abertura dos envelopes: 09h00min.

Cláusula 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 3203/15, de 08 de Junho de 2015.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Gilmara Aparecida Peixoto
Luiz Gonzaga Pereira

CLAUSULA 02 - OBJETO

2. 1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Seguradora, objetivando o SEGURO TOTAL e SEGURO CONTRA TERCEIROS para os veículos especificados abaixo:

1. FIAT PÁLIO 1.0 – Placa: PWD-0553
 - 1.1 – Uso: Setor de Saúde
 - 1.2 – Ano/Modelo: 2015/2015
 - 1.3 – 100% Tabela FIPE
 - 1.4 – Cobertura Compreensiva:

RCRV (DM): R\$ 100.000,00

RCRV (DC): R\$ 100.000,00

1.5 – Morte: R\$ 20.000,00

1.6 – Invalidez permanente: R\$ 20.000,00

1.7 – Franquia obrigatória (valor máximo): R\$ 700,00

1.8 - Assistência 24 horas

1.9 - Período: 12 meses

2. FIAT PÁLIO 1.0 – Placa: PWD-0519

1.1 – Uso: Setor de Obras

1.2 – Ano/Modelo: 2015/2015

1.3 – 100% Tabela FIPE

1.4 – Cobertura Compreensiva:

RCRV (DM): R\$ 100.000,00

RCRV (DC): R\$ 100.000,00

1.5 – Morte: R\$ 20.000,00

1.6 – Invalidez permanente: R\$ 20.000,00

1.7 – Franquia obrigatória (valor máximo): R\$ 700,00

1.8 – Assistência 24 horas

1.9 – Período: 12 meses

3. FIAT PÁLIO 1.0 – Placa: PWD-0548

1.1 – Uso: Setor de Cultura

1.2 – Ano/Modelo: 2015/2015

1.3 – 100% Tabela FIPE

1.4 – Cobertura Compreensiva:

RCRV (DM): R\$ 100.000,00

RCRV (DC): R\$ 100.000,00

1.5 – Morte: R\$ 20.000,00

1.6 – Invalidez permanente: R\$ 20.000,00

1.7 – Franquia obrigatória (valor máximo): R\$ 700,00

1.8 – Assistência 24 horas

1.9 – Período: 12 meses

CLAUSULA 03 - DOS ANEXOS

3.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO - ENVELOPE 01

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

3.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora DOS ENVELOPES: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 5, subitem 5.4.1.

CLAUSULA 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 02 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.397 de 07 de Novembro de 2014, sob as dotações: **0205 .1030110012.161.339039-136;** e **020701.1545215012.125.339039-254 e 020901.1869518012.029.339039-330.**

CLAUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

5.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

5.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício de 2015;

5.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLÁUSULA 06 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto licitado que apresentarem toda a documentação exigida, que satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 – A distância de localização da corretora não poderá exceder a 60 (Sessenta) quilômetros do limite do perímetro deste Município de Cachoeira de Minas.

6.3 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) **Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

6.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 07 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O **ANEXO I** deverá ser apresentado, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO N.º 043/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 17/07/2015 às 09h00min
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

7.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

- a) Descrição completa do objeto ofertado;
- b) Prazo de entrega do produto (apólice de seguro), que deverá ser de, no máximo 48 horas, a contar da assinatura do contrato;
- c) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- d) No valor total do seguro já deverá estar incluído todos os demais serviços mencionados na Cláusula 02.

7.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

7.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos referente à execução dos serviços, ora licitados.

7.6 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos.

7.7 – As empresas deverão apresentar apenas uma proposta.

CLÁUSULA 08 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope n.º. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO N.º 043/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 17/07/2015 às 09h00min
ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

8.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Seguradora e da Corretora, dentro de sua validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
 - i) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - j) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 02;
- b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VI).

IV – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima até 30 dias anterior à abertura dos envelopes.

8.3 - Os documentos mencionados no item 8.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA 09 – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

9.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

9.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 7.1 e no item 7.2. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

9.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

9.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

9.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 8.2 deste Edital.

9.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8.2 deste Edital.

9.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

9.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

9.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.9.

9.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 10 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

11.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação, protocolizados na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, nº 276, Centro, no Município de Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 12.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 12.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93.

12.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

12.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.3.1 – Advertência;

12.3.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

12.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

12.5 – As sanções estabelecidas nos itens 12.3.4 e 12.4 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

CLAUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 12.3 e 12.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3 – Não alterar o valor da proposta, em hipótese alguma, devendo estar nele incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer;

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

5 – Fazer a inspeção veicular após notificar a contratante, após um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) da notificação, visando a disponibilidade dos veículos na garagem do Município;

6 – O prazo de entrega do produto (apólice do seguro) será de no máximo 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato.

CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da fatura correspondente, juntamente com a apólice na Prefeitura Municipal.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3 – O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mantendo-se as demais disposições contratuais.

16.4 – O contrato poderá ser rescindido caso o licitante tenha condições ou interesse de substituir o veículo utilizado, se constatado que este não esteja atendendo de forma satisfatória às necessidades do Órgão licitante.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.3 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.5 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

17.6 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.7 – O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.8 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.9 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.10 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I – PLANILHA DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/15

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	03	SEGURO P/VEIC. . FIAT PÁLIO 1.0 – 100% Tabela FIPE, Cobertura Compreensiva: DM: R\$ 100.000,00 E DC: R\$ 100.000,00, morte: R\$ 20.000,00, invalidez permanente: R\$ 20.000,00, com franquia obrigatória R\$ 700,00, Assistência 24 horas	

Obs.: Deverão constar na proposta todos os requisitos conforme solicitado na Cláusula 7 do Edital – Proposta Comercial.

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura do representante legal
Cargo
RG e CPF

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/15 PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/15

1. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL e SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição neste anexo.

2. Procedimento de Fiscalização: Os serviços prestados serão fiscalizados pelo Coordenador de Frotas do Município e/ou por quem ela designar, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

- Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

4. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após apresentação do documento fiscal, juntamente com as apólices na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor médio unitário estimado R\$	Quantidade
01	SEGURO P/VEIC. . FIAT PÁLIO 1.0 – 100% Tabela FIPE, Cobertura Compreensiva: DM: R\$ 100.000,00 E DC: R\$ 100.000,00, morte: R\$ 20.000,00, invalidez permanente: R\$ 20.000,00, com franquia obrigatória R\$ 700,00, Assistência 24 horas	1.724,08	03sv

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/15**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Cachoeira de Minas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/15, supra reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores

E por ser expressão da verdade, firma o presente Termo, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 138/15, Pregão n.º 043/15.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/15 PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/15

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 138/15, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/15**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º/15 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS E A SEGURADORA _____.

Por este Contrato de Seguro Total e contra terceiros para diversos 03 (três) veículos de veículo da Frota Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de inscrição estadual, localizado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta Cidade e Comarca, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Seguradora _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado no _____, n.º _____, em _____ – _____, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Seguro Total e Seguro contra terceiros para 02 (dois) veículos pertencente à Frota Municipal, adquirida através do Processo Licitatório n.º 138/15 e Pregão Presencial n.º 043/15, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato Administrativo destina-se à Prestação de Serviços de Seguro Total e Seguro Contra Terceiros do seguinte veículo:

- 1 FIAT PÁLIO 1.0 – Placa: PWD-0553
 - 1.10– Uso: Setor de Saúde
 - 1.11– Ano/Modelo: 2015/2015
 - 1.12– 100% Tabela FIPE
 - 1.13– Cobertura Compreensiva:
 - RCRV (DM): R\$ 100.000,00
 - RCRV (DC): R\$ 100.000,00
 - 1.14– Morte: R\$ 20.000,00
 - 1.15– Invalidez permanente: R\$ 20.000,00
 - 1.16– Franquia obrigatória (valor máximo): R\$ 700,00
 - 1.17- Assistência 24 horas
 - 1.18- Período: 12 meses

- 2 FIAT PÁLIO 1.0 – Placa: PWD-0519
 - 1.1 – Uso: Setor de Obras
 - 1.2 – Ano/Modelo: 2015/2015
 - 1.3 – 100% Tabela FIPE
 - 1.4 – Cobertura Compreensiva:
 - RCRV (DM): R\$ 100.000,00
 - RCRV (DC): R\$ 100.000,00
 - 1.5 – Morte: R\$ 20.000,00
 - 1.6 – Invalidez permanente: R\$ 20.000,00

- 1.7 – Franquia obrigatória (valor máximo): R\$ 700,00
- 1.8 – Assistência 24 horas
- 1.9 – Período: 12 meses

3 FIAT PÁLIO 1.0 – Placa: PWD-0548

- 1.1 – Uso: Setor de Cultura
- 1.2 – Ano/Modelo: 2015/2015
- 1.3 – 100% Tabela FIPE
- 1.4 – Cobertura Compreensiva:
 - RCRV (DM): R\$ 100.000,00
 - RCRV (DC): R\$ 100.000,00
- 1.5 – Morte: R\$ 20.000,00
- 1.6 – Invalidez permanente: R\$ 20.000,00
- 1.7 – Franquia obrigatória (valor máximo): R\$ 700,00
- 1.8 – Assistência 24 horas
- 1.9 – Período: 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - Os Seguros prevalecerão, compreendendo o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATADO receberá a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos para a contratação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.397 de 07 de Novembro de 2014, sob as dotações: **0205 .1030110012.161.339039-136;** e **020701.1545215012.125.339039-254 e 020901.1869518012.029.339039-330.**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fazer a inspeção veicular após notificar a contratante, após um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) da notificação, visando a disponibilidade do veículo na garagem do Município;

5.2 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

5.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

5.4 – A corretora deverá estar localizada até 60 (Sessenta) quilômetros do limite do perímetro do Município CONTRATANTE;

5.5 - Assistência de 24 (Vinte e quatro) horas completa para o veículo;

5.6 - O prazo de entrega do produto (apólice do seguro) será de no máximo 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da fatura correspondente, juntamente com a apólice na Prefeitura Municipal.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas às penas impostas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- d) Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas, com exclusão de qualquer outro, por mais competente que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato administrativo.

E, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato CONTRATANTE e CONTRATADO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, _____ de _____ de 2015.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.cachoeirademinas.mg.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2015, PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos pertencentes à Frota Municipal.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (35) 3472-1200.

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333